



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00012/2020 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)	Ver. GILSON BARRETO (PSDB)
Ver. ADILSON AMADEU (DEM)	Ver. ISAC FELIX (PL)
Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)	Ver. NOEMI NONATO (PL)
Ver. ANTONIO DONATO (PT)	Ver. QUITO FORMIGA (PSDB)
Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)	Ver. REIS (PT)
Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)	Ver. RICARDO NUNES (MDB)
Ver. CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA)	Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM)
Ver. DANIEL ANNENBERG (PSDB)	Ver. RODRIGO GOULART (PSD)
Ver. EDIR SALES (PSD)	Ver. SONINHA FRANCINE (CIDADANIA)
Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT)	Ver. SOUZA SANTOS (REPUBLICANOS)
Ver. EDUARDO TUMA (PSDB)	Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)
Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)	Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)
Ver. FABIO RIVA (PSDB)	Ver. FARIA DE SÁ (PP)
Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO)	

""Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa da Cinemateca Brasileira."

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em defesa da Cinemateca Brasileira.

Art. 2º A Frente Parlamentar em defesa da Cinemateca Brasileira, de caráter suprapartidário, será constituída mediante a livre adesão dos(as) vereadores(as) visando contribuir para a discussão da crise financeira e institucional daquela cinemateca e viabilizar propostas para sua recuperação.

§1º Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, representações de classe e movimentos sociais, envolvidos com os objetivos da Frente Parlamentar.

§2º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

§3º A presidência da Frente Parlamentar será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

§4º Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado o Regimento Interno em que devem constar, no mínimo:

I - prazo de funcionamento;

II - objetivos;

III - relação de membros efetivos.

Art. 3º As reuniões da Frente Parlamentar em defesa da Cinemateca Brasileira serão públicas, na sede da Câmara Municipal de São Paulo ou em outro local, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo trabalhadores, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 4º A Frente Parlamentar em defesa da Cinemateca Brasileira produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 5º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em defesa da Cinemateca Brasileira.

Art. 6º O Portal da Câmara Municipal de São Paulo manterá um ícone de acesso aos trabalhos da Frente Parlamentar, com a relação de membros e agenda de atividades.

Art. 7º Esta Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as Disposições em contrário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 92

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.